-L E I Nº 1.655, DE 16/12/1985-

-Autoriza a abertura de créditos suplementares até a importância equivalente a 30% da receita estimada na Lei nº 1647, de 07/11/85.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada pela Lei nº 1647, de 07/11/1985.

Parágrafo único - Os créditos autorizados neste artigo serão cobertos com recursos aludidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17/03/64.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 16 de dezembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de dezembro de 1985.

ELIFAS THEODORO DE SOUZA
Chefe do Gabinete

ETS/mit/

DIV SERV GRÁFICOS